



DECRETO Nº 4004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA
CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MONALISA RUARO, Prefeita de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia da transmissão do cargo de Prefeito, não houve a transferência patrimonial dos bens públicos do Município de Catanduvas (SC);

CONSIDERANDO que segundo as informações colhidas junto às secretarias, muitos bens públicos se encontram deteriorados e alguns não foram encontrados;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de levantamento da real situação dos bens públicos para que medidas urgentes possam ser tomadas para a regularização do patrimônio público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão para a conferência do patrimônio público do Município de Catanduvas (SC), composta pelas seguintes pessoas:

- a) ANA PAULA BEGNINI - Servidora Efetiva;
- b) JUNIOR PEREIRA DA SILVA - Servidor Efetivo;
- c) MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS FINGER - Servidor Efetivo;
- d) ANDRÉ ALVÍCIO ATZ - Vereador da Bancada do PSD;
- e) IVACIR CARDOSO MOREIRA - Vereador da Bancada do PSDB;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- f) MARCELO BANDEIRA – vereador da Bancada MDB
- G) MARCELLO FERREIRA DE ANDRADES – vereador da Bancada do PODE;
- h) MÔNIA KITIANE TONIAL TORTELLI VIÉRA - vereadora da Bancada do PL

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá se reunir no prazo máximo de 5(cinco) dias a partir da publicação do presente Decreto, objetivando a eleição de presidente e secretário, bem como para elaboração do planejamento de trabalho, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a conferência dos bens, podendo tal prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa;

Art. 3º Findo os trabalhos, a Comissão encaminhará à Chefe do Poder Executivo, relatório dos trabalhos de conferência, indicando os bens que eventualmente faltarem, a situação dos bens deteriorados, e a sugestão para a destinação dos mesmos (reforma, alienação, doação, etc.) se for o caso.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante para o Município, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 10 de janeiro de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita Municipal